



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5949, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade aos municípios com gestão de seus prestadores e municípios sob gestão do estado, referente à competência agosto de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL

- a Lei Estadual nº 22.476, de 29 de dezembro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2017;
- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
- a Resolução SES/MG Nº. 1.066, de 13/12/2006, cujo Anexo III contém as instruções para o preenchimento do Relatório Circunstanciado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolações de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 06 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.327, de 04 de dezembro de 2012, que aprova em caráter excepcional, o pagamento dos extrapolação de oncologia ambulatorial de alta complexidade, TRS e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do quarto trimestre de 2012 por estimativa;
- a Resolução SES/MG nº 5661, de 22 de março de 2017, que define prazo para prestação de contas das competências de janeiro a dezembro de 2017 e altera os prazos para prestação de contas das competências de janeiro de 2011 a dezembro de 2016, referentes a ressarcimentos de produção ambulatorial e hospitalar de Média e Alta Complexidades aprovados por Resoluções específicas; e
- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolação da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade, aos municípios com gestão de seus prestadores e



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ASSISTENCIAL

municípios sob gestão do estado, referente à competência agosto de 2017, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do pagamento de que trata esta resolução é de R\$ 3.134.936,81 (três milhões, cento e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos), sendo:

I – R\$ 2.227.982,11 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e onze centavos) destinados a município com gestão de seu prestador à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 334141 – 10.1; e

II – R\$ 906.954,70 (novecentos e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos) destinados a pagamento de prestadores sob gestão municipal à conta da dotação orçamentária nº 4291.10.302.183.4492.0001 – 339039 – 10.1.

Art. 3º – Para a prestação de contas dos recursos repassados aos municípios com gestão de seus prestadores deverão observar as normas estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.661, de 22 de março de 2017.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de Novembro de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde



ANEXO I RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5949 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade –

Competência Agosto de 2017

Municípios gestores de seus prestadores	Valor Apurado em Ago/17
Alfenas	R\$ 176.258,73
Belo Horizonte	R\$ 593.273,65
Betim	R\$ 176.824,90
Divinópolis	R\$ 226.427,46
Juiz de Fora	R\$ 184.485,76
Patos de Minas	R\$ 278.262,60
Ponte Nova	R\$ 77.315,05
Pouso Alegre	R\$ 315.108,42
São João Del Rei	R\$ 15.193,08
Sete Lagoas	R\$ 104.472,55
Uberlândia	R\$ 80.359,92
Total	R\$ 2.227.982,11

ANEXO II RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5949 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Extrapolamento da produção de quimioterapia e radioterapia de alta complexidade –

Competência Agosto de 2017

Município	Unidade	Razão Social	Valor
Montes Claros	2149990	IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCES DE MONTES CLAROS	R\$ 169.712,86
Montes Claros	2219638	AROLDO TOURINHO	R\$ 20.787,93
Muriaé	2195453	FUNDACAO CRISTIANO VARELLA	R\$ 342.468,32
Passos	2775999	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO	R\$ 277.154,43
Varginha	2761092	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE	R\$ 96.831,16
Total			R\$ 906.954,70